



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 038 de 20 de agosto de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

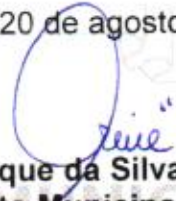
O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Suplementar junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do valor total de R\$ 309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), destinado a suplementar a dotação para a reforma da Praça do Bairro Vila Betânia com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade, promovendo saúde física e psicológica através de lazer e atividades ao ar livre. Além disso, a reforma promove inclusão social e fortalece a identidade local ao criar um espaço seguro, moderno e acessível.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamos-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 20 de agosto de 2025


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



Alpinópolis/MG, 25 de agosto de 2025.

Ofício n.º 0107/2025

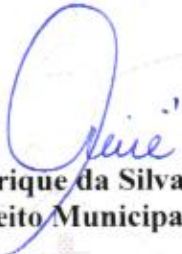
Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, os Projetos de Leis Ordinárias n.º 038/2025 (abertura de crédito suplementar) e 039/2025 (abertura de crédito especial).

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância dos assuntos neles tratados e o interesse público urgente intrínseco nos mesmos, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI N.º 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0208 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Função 15 – URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 2713 - PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

Projeto atividade :020208.1545227131.097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 17100003210 - Transferência Especial dos Estados – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Ficha 145 no valor de R\$ 309.308,73.

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100003210 Transferência Especial dos Estados – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 20 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 243/2025
Data: 25/08/2025 - Horário: 18:23
Legislativo

Helaine de Carvalho Paim

Servidor Matrícula 000002



Ofício: Nº 43 – SOPEG

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 038 de 2025**, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências."

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$ 309.308,73	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,38%	0,00%	0,00%

Anotações complementares: Não é possível prever impacto orçamentário para os exercícios seguintes, por se tratar de obra.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 22 de agosto de 2025.



Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 038 de 2025**, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ana Flávia Krauss Lemos

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Alpinópolis, 22 de agosto de 2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

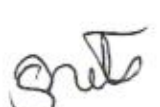
Aos 25/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 25 de agosto de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO

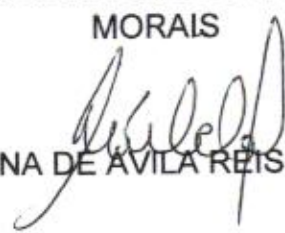

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria e principalmente diante do que me foi relatado pela assessoria do autor do projeto, que a municipalidade necessita deste projeto aprovado urgentemente, determino a designação de uma Sessão Extraordinária para dia 27/08/2025, às 16h30, conforme determina o artigo 139, §2º, I do Regimento Interno.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

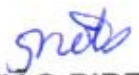
Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 25 de agosto de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica.



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 0038/2025

Parecer n.º 073/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 038/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 038/2025- **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 038/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício-JUR/GAB; (ii)Exposição de motivos; (iii) Minuta do Projeto de Lei n.º 038 de 25 de agosto de 2025; (iv)Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e (v)Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Suplementar junto ao orçamento de 2025, sendo destinado o valor de R\$ 309.308,73 (trezentos e nove mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica.



a reforma da Praça do Bairro Vila Betânia com objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade.

A obra visa criar um espaço destinado a inclusão social num local seguro, acessível e moderno.

A origem do crédito foi apontada na presente proposição, bem como, o seu destino.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

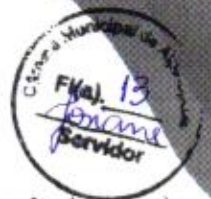
A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica.



Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito suplementar, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica.



Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, considerando ainda que trouxe a planilha de impacto orçamentário-financeiro.

Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário-financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doudas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 038/2025.

É o parecer, sub censura.

Alpinópolis/MG, 25 agosto de 2025.

Ricardo Evangelista Azevedo

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 25/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso à Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 26/08/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 25 de agosto de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 26 de agosto de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O projeto visa criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso de crédito suplementar junto ao orçamento de 2025, sendo destinado o valor de R\$309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), destinado a suplementar a dotação para a reforma da Praça do Bairro Vila Betânia com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e bem-estar da comunidade, promovendo saúde física e psicológica através de lazer e atividades ao ar livre, bem como promover a reforma promoverá a inclusão social e fortalecer a identidade local ao criar um espaço seguro, moderno e acessível aos munícipes, principalmente aos moradores daquela localidade. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria foi aprovado por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara, conforme previsto no Regimento Interno para continuidade na tramitação.

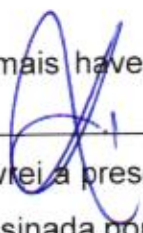


PODER LEGISLATIVO

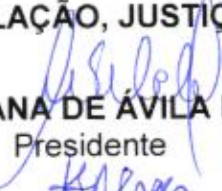
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

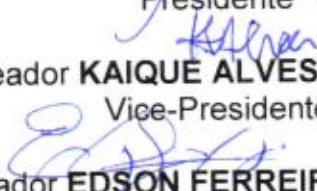
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

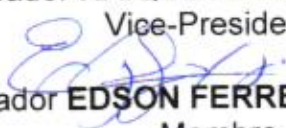


- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, , Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora  **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

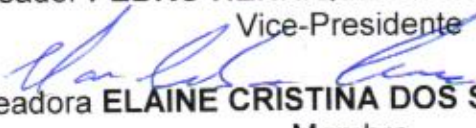
Vereador  **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador  **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora  **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

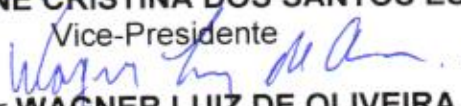
Vereador  **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora  **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador  **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora  **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador  **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: " Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador EDSON FERREIRA DA SILVA.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

O projeto visa criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso de crédito suplementar junto ao orçamento de 2025, sendo destinado o valor de R\$309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), destinado a suplementar a dotação para a reforma da Praça do Bairro Vila Betânia com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e bem-estar da comunidade, promovendo saúde física e psicológica através de lazer e atividades ao ar livre, bem como promover a reforma promoverá a inclusão social e fortalecer a identidade local ao criar um espaço seguro, moderno e acessível aos munícipes, principalmente aos moradores daquela localidade.

O projeto justifica-se pela necessidade de adequação do orçamento vigente, de modo a contemplar os recursos adicionais e garantir a execução orçamentária das despesas com pessoal, assegurando o regular funcionamento da administração pública.

II – ANÁLISE

A proposta atende aos preceitos legais previstos na Lei nº 4.320/64, que trata da elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em especial quanto à transparência e ao equilíbrio fiscal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



A abertura de crédito suplementar, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 4.320/64, depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, o que se encontra devidamente demonstrado no presente projeto. Ressalta-se que a medida não implica em aumento de despesa, mas sim na realocação e organização orçamentária para o cumprimento das obrigações legais com os servidores.

Além disso, a previsão de atividades correlatas no orçamento assegura a correta aplicação dos recursos e o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para a gestão fiscal responsável e para a continuidade da prestação dos serviços públicos, **voto pela aprovação do projeto**, nos termos apresentados, com a criação da rubrica orçamentária e consequente autorização para abertura do crédito suplementar no valor de R\$ R\$309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), destinado a suplementar a dotação para a reforma da Praça do Bairro Vila Betânia.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Este é o parecer.


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 26/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável, mantenho a Sessão Extraordinária designada para 27/08/2025, às 16h30, para **única discussão e votação**. Saliento que os vereadores já foram convocados em sessão ordinária do dia 25/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 26 de agosto de 2025.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar ao orçamento vigente e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº013/2025

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 16 horas 30 minutos, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 13ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) André Leonel de Souza Vilela; 2) Edson Ferreira da Silva; 3) Kaique Alves Cassiano; 4) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 5) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 6) Suzana de Ávila Reis Vilela; 7) Sebastião Ribeiro Neto. Ausentes os vereadores Elaine Cristina dos Santos Esteves e Wagner Luiz de Oliveria. Com a presença de sete vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "*Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus*". **II- ORDEM DO DIA:** (artigo 131 e seguintes do RI): Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente informou a todos que a reunião foi designada para deliberação dos projetos: Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências". O Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores André,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



Suzana, Pedro e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores André, Suzana, Sandra, Pedro e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Suzana, Pedro e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Colocadas em votação a redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foram aprovadas por unanimidade. – **ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI).** Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

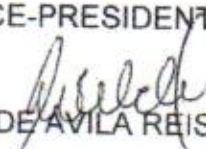
CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000




SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

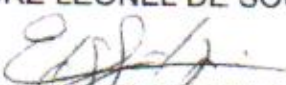

SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

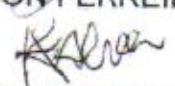
1ª SECRETÁRIA

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

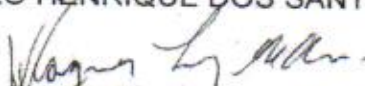
2ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 27 DE AGOSTO DE 2025.


Coordenadora do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL
Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 27 de agosto de 2025.

Ofício n.º 046/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Praça Cônego Vicente Bianchi – n.º 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão extraordinária do dia 27/08/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 27/08/2025, em Sessão extraordinária deste Poder Legislativo foram deliberados os projetos:

- Projeto de Lei Complementar n.º 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar n.º 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar n.º 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei n.º 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei n.º 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA.**

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

neto
Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

Recebi em
28.08.25
Peres



LEI N.º 2.577, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0208 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Função 15 – URBANISMO

Subfunção 452 - SERVICOS URBANOS

Programa 2713 - PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

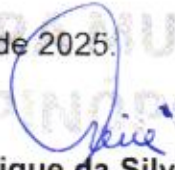
Projeto atividade :020208.1545227131.097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

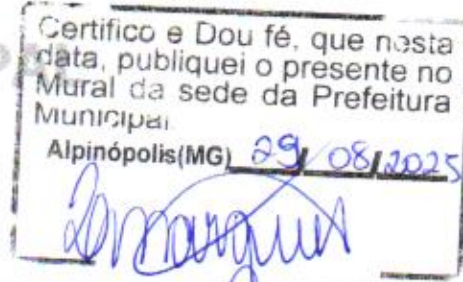
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte17100003210 - Transferência Especial dos Estados – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Ficha 145 no valor de R\$ 309.308,73.

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100003210 Transferência Especial dos Estados – (Outros) - Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$309.308,73 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 29 de agosto de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis